

**PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, que Institui Programa de Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.*

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que institui Programa de Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...).*

*§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido ao Vale Alimentação o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por mês.*

*§ 2º (...).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de Maio de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**REGIME: ORDINÁRIO.**

Prezados Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Lei, trata unicamente da concessão de reajuste no valor dos Vale-Alimentação, que conforme disposição no § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, a qual o criou em 09 de julho de 2009, e que prevê o seu aumento sempre no mês de Maio de cada ano, na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município.

O reajuste é necessário e justo, e pretende-se proporcionar ao Servidor a reposição do Índice oficial, repondo a variação do período.

Assim Senhores Vereadores e Vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações

**Victor Graeff,RS, em 19 de abril de 2017.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**